

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a **BENÉFICA E PREVIDENTE - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA**, contribuinte nº. 505992779, representado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Salgueiral de Morais, com sede na Rua dos Bragas, n.º 68, 4050-122, no Porto, designado por 1º outorgante, e

UNIÃO DISTRITAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO PORTO - UDIPSS PORTO, contribuinte nº. 505983206, representada pelo Prof. Artur Carvalho Borges, com sede na Rua do Carvalhido, n.º187, 4250-102 Porto, designado por 2º outorgante, é celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito, Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

As Associadas da 2ª outorgante, através deste acordo de prestação de serviços, beneficiarão dos serviços prestados pela 1ª outorgante, nas condições abaixo indicadas:

> **Clínica Médica** (acordo com Ministério da Saúde) – serviços prestados na Rua de Passos Manuel, nº. 7 – 1º., no Porto

- Assistência Médica (clínica geral e especialidades) com aplicação do preçoário idêntico ao praticado para os seus associados. (tabela – anexo I);
- Serviços de Enfermagem;
- Análises Clínicas;
- Exames Complementares;

> **Seguros** – subscrição de planos de saúde e poupança/vida e de seguros de acidentes pessoais, multi-actividades, habitação, acidentes de trabalho, automóvel, a preços concorrenenciais.

> **Moradia Turística e Social** – “Abrigo da Geira”, com 7 suites, sala de jantar, sala de estar, cozinha e pátios exteriores, localizada no coração da Serra do Gerês, numa pequena aldeia, (Campo do Gerês). As reservas são efectuadas através dos serviços, centralizados na sede.

SEGUNDA CLÁUSULA

As Associadas da 2ª outorgante beneficiarão dos serviços acima referidos aquando da contratação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho prestados pela 1ª outorgante.

> **Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho** – Contempla o apoio à implementação do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho nas organizações.

A “BENÉFICA E PREVIDENTE”

QUARTA CLÁUSULA

O custo correspondente à prestação do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho é atribuído segundo o preçário em vigor para associados da UDIPSS. (tabela - Anexo II)

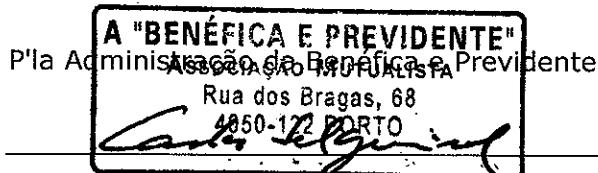
QUINTA CLÁUSULA

O pagamento correspondente aos serviços prestados pela 1^a outorgante é da responsabilidade de cada Associada da 2^a Outorgante.

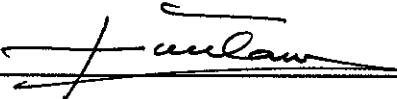
SEXTA CLÁUSULA

O presente protocolo vigora até que uma das partes o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias.

Porto, ____ de _____ de 2010



P'lo Representante da União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social



A "BENÉFICA E PREVIDENTE"

Cont. N.º 505 992 779

2/4

SEDE SOCIAL - Rua dos Bragas, 68 - 4050-122 PORTO - Telefones 222 046 380/1 - Fax 222 046 389
www.benefica-previdente.com e-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com

Anexo I

Preçário (Ano 2010)

Serviços Médicos

ESPECIALIDADES	€
Clínica Geral	18,00
Nutrição	35,00
Dermatologia	38,00
Psicologia	35,00
Ortopedia	38,00
Ortopedia Infantil	38,00
Cardiologia	38,00
Pedriatia	38,00
Ginecologia - Obstetrícia	38,00
Psiquiatria	38,00
Oftalmologia	38,00
Urologia	38,00
Otorrinologia (só consulta)	38,00
Audiometria	17,00
Timpanometria	17,00
Reflexos de Estribo	17,00
Endoscopia Laríngea	17,00
Endoscopia Nasal	17,00
Estomatologia (só consulta)	22,50
Podologia	27,00
Terapia da Fala	30,00
Ortodontia	40,00

A “BENÉFICA E PREVIDENTE”

Cont. N.º 505 992 779

3/4

SEDE SOCIAL - Rua dos Bragas, 68 - 4050-122 PORTO - Telefones 222 046 380/1 - Fax 222 046 389
www.benefica-previdente.com e.mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com

Anexo II

Preçário (Ano 2010)

Serviços de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

Serviços de Medicina no Trabalho	
Local	Valor/Trabalhador/Consulta
Clínica da Benéfica e Previdente – Rua de Passos Manuel nº. 7 Porto	1 a 10 funcionários = 32,50 €
	11 a 30 funcionários = 31,00 €
	31 a 50 funcionários = 29,00 €
	> 50 funcionários = 27,50 €

Nota:

- Os valores apresentados para o Serviço de Medicina no Trabalho estão isentos de IVA.
- No 1º ano de contrato serão facturadas o nº. de consultas igual ao nº. total de trabalhadores, no 2º ano apenas serão facturadas as consultas dos trabalhadores com idade superior a 49 anos e todas as consultas ocasionais realizadas.
- Estes valores não contemplam a deslocação do Médico do Trabalho às instalações das IPSS. Tal necessidade será analisada consoante cada caso e será acrescido o valor ao km.

Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho	
Por instalação	Valor/Ano (+IVA)
1 a 10 funcionários	100 a 150€
11 a 30 funcionários	155 a 200€
31 a 50 funcionários	205 a 250€
> 50 funcionários	300€

A “BENÉFICA E PREVIDENTE”

Cont. N.º 505 992 779

4/4

SEDE SOCIAL - Rua dos Bragas, 68 - 4050-122 PORTO - Telefones 222 046 380/1 - Fax 222 046 389
www.benefica-previdente.com e-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Entre A "Benéfica e Previdente", Associação Mutualista, Prestadora de Serviços Externos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), com sede na Rua dos Bragas, nº 68- Porto, com nº de contribuinte 505992779, adiante designada por primeira outorgante, e União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social, sito na Rua do Carvalhido nº. 187, 4250-102 Porto, com o nº de contribuinte 505983206 como segunda outorgante, é celebrado um contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

A primeira outorgante acorda com a segunda outorgante a prestação de serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), aos trabalhadores desta.

2º

Os serviços de Medicina no Trabalho contratados serão prestados nas instalações da primeira outorgante, situados na Rua Passos Manuel, nº 7, 1º andar- Porto.

3º

Os serviços a prestar, objecto do presente contrato, são os inerentes à implementação do sistema de SHST, nos termos da legislação em vigor.

4º

A segunda outorgante compromete-se, perante a primeira outorgante, a cumprir junto da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), o estipulado na Lei 7/95 de 29 de Março, no Decreto-Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro, no Decreto-Lei nº 26/94, de 1 de Fevereiro e no Decreto-Lei nº 109/2000 de 30 de Junho, assim como na Portaria nº 1184/2002, de 29 de Agosto.

5º

A segunda outorgante responsabiliza-se por enviar à primeira outorgante cópia das participações de acidentes de trabalho, bem como as de incapacidade para o trabalho por doença.

6º

A proposta entregue complementa o estabelecido no presente contrato.

7º

A segunda outorgante pagará, pelos serviços de Medicina no Trabalho a quantia de 31 Euros por trabalhador, por consulta, e pelos serviços de Segurança e Higiene a quantia de 155 Euros, anualmente. A segunda outorgante compromete-se a efectuar este pagamento anualmente.

8º

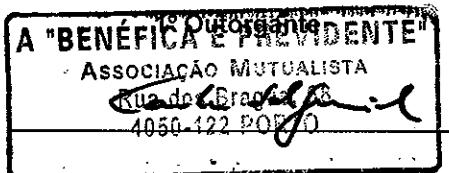
O presente contrato entra em vigor em 01 de Maio de 2010 e é celebrado pelo prazo de dois anos, sendo sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por carta, com antecedência de 60 dias, em relação ao termo do período em curso.

9º

Para eventuais litígios emergentes do presente contrato, considera-se exclusivamente competente o foro da comarca do Porto.

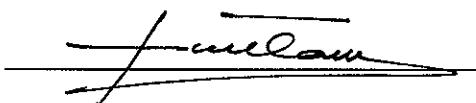
Isento de imposto de selo nos termos da alínea d) do artigo 6º do Código do Imposto de Selo e Tabela Geral de Anexos aprovado pela Lei 150/99 de 11 de Setembro.

Porto, 01 de Maio de 2010



SHST.BP.0009

2º Outorgante



A "BENÉFICA E PREVIDENTE"

Cont. N.º 505 992 779

SEDE SOCIAL - Rua dos Bragas, 68 - 4050-122 PORTO - Telefones 222 046 380/1 - Fax 222 046 389
www.benefica-previdente.com e-mail: benefica-previdente@benefica-previdente.com